

SINDPDPR

Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 PARA OS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE ATUAM NO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

Fica assegurada a data base da categoria de profissionais em Informática e Tecnologia da Informação do Estado do Paraná em 01 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

Os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho terão correção a partir de 01 de maio de 2017, pela variação do INPC/IBGE referentes ao período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, para todas as faixas salariais, retroativo a 1º de maio de 2017.

Parágrafo Único: Será aplicado o índice de aumento real, para todas as faixas salariais, correspondente a 3%, (três por cento) incidente sobre os salários do mês de abril de 2016 e com vigência a partir de 01 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

Os Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do Estado do Paraná terão seu piso salarial reajustado a partir de 1º de maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO /REFEIÇÃO

As Empresas fornecerão sem ônus para todos os empregados, tíquetes auxílio-refeição/alimentação no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) considerando-se 30 (trinta) dias no mês, inclusive no mês da férias.

CLÁUSULA QUINTA- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

As empresas concederão a todos os seus empregados Plano de Saúde medico hospitalar e odontológico, sem ônus pra os trabalhadores (a).

CLÁUSULA SEXTA - DA CESTA ALIMENTAÇÃO

A Empresa creditará mensalmente e sem ônus a todos os empregados, o valor de R\$ 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), em cartão magnético específico para alimentação, a título da cesta alimentação, inclusive no mês de férias.

Robinson

CLÁUSULA SETIMA – AUXÍLIO CESTA NATALINA

A empresa concederá aos seus trabalhadores (as) no mês de dezembro uma cesta natalina, a ser concedido até o dia 20 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA – EMPRESTIMO FÉRIAS

No(s) mês meses, de fruição de férias, será concedido um empréstimo equivalente a 80% (oitenta por cento), salvo manifestação contrária do empregado, da remuneração básica correspondente ao período de fruição, sendo ressarcido pelo empregado em até 5 (cinco) parcelas mensais, sem acréscimo, através de desconto em folha de pagamento, a partir do mês seguinte ao término das férias.

CLÁUSULA NONA - ABONO

A empresa concederá ao empregado (a) com mais de 1 (um) ano de tempo de serviço na empresa, o direito a 01 (um) dia de falta abonada por ano, desde que não tenha no ano faltas injustificadas, bem como advertências e suspensões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O dia será a escolha do empregado em comum acordo com a empresa.

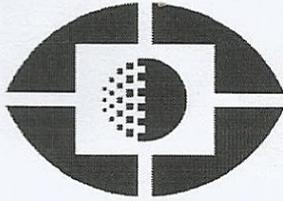
PARÁGRAFO SEGUNDO - O dia abonado somente poderá ser utilizado em dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA – INCENTIVO A SINDICALIZAÇÃO

As Empresas entregarão ao empregado, quando de sua admissão, ficha de filiação e informações sobre os benefícios disponibilizados pelo SINDPD-PR.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017.

Figine



SINDPDPR

Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Curitiba, 02 de maio de 2017.

Of. 041/2017

AO

SEPROPAR – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paraná

A/C: Srº Luiz Sérgio Wozniaki

Nesta Capital

REF: Campanha Salarial 2017/2018

Prezado Senhor:

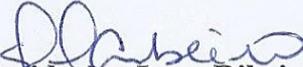
Vimos através do presente apresentar a Pauta de Reivindicação, dos Trabalhadores das Empresas Prestadoras de Serviços do Estado do Paraná referente a Campanha Salarial 2017/2018.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que seja garantida a Data Base da Categoria em 01/05/2017, e que a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, seja prorrogada até que uma nova venha a ser assinada, sendo que a mesma venceu em 30/04/2017.

Também solicitamos uma reunião para o dia 08/05/2017 às 14h00 para que possamos dar inicio nas negociações.

Desde já aguardamos posterior retorno.

Atenciosamente


Susídarlen Lara Ribeiro
Diretoria Colegiada
SINDPD/PR

OK, recebido
em: 03/05/17
15:38
Rogério.